

**65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes**

[www.ibersol.pt/investidores/Assembleias Gerais](http://www.ibersol.pt/investidores/Assembleias_Gerais)

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. Competência para a determinação**

**66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais**

Os membros dos órgãos sociais terão as remunerações que forem fixadas de acordo com a política de remunerações proposta pela Comissão de Vencimentos e aprovada na Assembleia Geral de Accionistas.

### **II. Comissão de remunerações**

**67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou colectivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.**

A Comissão de Vencimentos é composta por três membros, Vítor Pratas Sevilhano, Dr. Amândio Mendonça da Fonseca e Don Alfonso Munk Pacin.

Os membros que compõem a Comissão de Vencimentos são independentes dos membros do Conselho de Administração, não tendo sido contratada para apoio à Comissão de Vencimentos, seja a que título for, qualquer pessoa singular ou colectiva que, nos últimos três anos, tenha prestado serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio

Conselho de Administração da sociedade, ou que tenha relação actual com consultora da empresa.

**68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.**

A experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos permite-lhes exercerem as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Em particular um dos membros da Comissão de Vencimentos, Dr. Amândio Mendonça da Fonseca, possui elevados conhecimentos e experiência nas matérias referidas.

### **III. Estrutura das remunerações**

**69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**

A política de remuneração dos órgãos estatutários é aprovada pelos accionistas em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral de accionistas, realizada em 6 de Maio de 2013, dando continuidade à política já anteriormente prosseguida de forma consistente, aprovou a política de remuneração em vigor.

Para a fixação de remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não foram tidas, por comparativo, quaisquer políticas e práticas remuneratórias de outros grupos de sociedades, não estando determinada qualquer política sobre pagamentos relativos à destituição ou cessação, por acordo, da função de administradores, conforme declaração da Comissão de Vencimentos anexa ao Relatório de Governo.

Quanto à política de remunerações dos dirigentes, consta a mesma da declaração do Conselho de Administração anexa ao Relatório de Governo, não existindo componentes variáveis importantes, ou significativas, na remuneração desses dirigentes.